

REVOGADA pela Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 7, de 10/9/1999.

RESOLUÇÃO/CEPE/UEMS N° 85, de 20 de março de 1998.

~~Aprova normas que regulamentam o estágio extracurricular na UEMS.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada em 20 de março de 1998,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O estágio extracurricular na UEMS constituir-se-á no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cursos de graduação, não substituindo o estágio curricular obrigatório.~~

~~Parágrafo único. O estágio extracurricular, se realizado fora da Universidade, estabelece vínculo de relações formais e legais entre a Universidade e a unidade concedente do estágio.~~

~~Art. 2º O estágio extracurricular objetivará proporcionar ao aluno, a participação em situações reais típicas do meio profissional, reforçando sua formação acadêmica.~~

~~Art. 3º Constituirão campo de estágio, as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, a comunidade em geral e as unidades da UEMS, desde que apresentem condições para:~~

~~I—aprofundamento e conhecimentos teórico-práticos de campo relacionado ao curso;~~

~~II—orientação e acompanhamento por parte de profissional correspondente ao curso.~~

~~Art. 4º Para o estabelecimento do estágio extracurricular serão consideradas, em relação a entidade concedente do estágio:~~

~~I—anuênciã e acatamento ao disposto nesta Resolução;~~

~~II—celebração de ajuste com a Universidade e de Termo de Compromisso com o aluno.~~

~~Art. 5º A realização do estágio extracurricular por parte do aluno não acarretará vínculo de qualquer natureza, diverso do previsto nesta Resolução,~~



~~ainda que receba bolsa ou outra forma de contraprestação paga pela empresa ou instituição concedente do estágio.~~

~~Art. 6º O aluno, antes de iniciar o estágio, firmará termo de compromisso com a empresa ou instituição concedente do estágio com a interveniência da Universidade, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.~~

~~Art. 7º Os acordos ou convênios e termos de compromisso deverão explicitar os aspectos legais e aspectos educacionais do estágio extracurricular.~~

~~Art. 8º O Departamento designará o professor supervisor do estágio extracurricular.~~

~~Parágrafo único. O professor supervisor do estágio extracurricular deverá dispor de carga horária semanal para atendimento e acompanhamento dos estagiários.~~

~~Art. 9º Caberá à UEMS formalizar e firmar os convênios para os estágios extracurriculares propostos pelos Departamentos entre ELA e as pessoas jurídicas de direito público e privado.~~

~~Art. 10. Compete ao Conselho de Departamento:~~

~~I— estabelecer normas e definir as diretrizes para execução do estágio extracurricular;~~

~~II— aprovar os planos e os relatórios dos estágios encaminhados pelo professor supervisor.~~

~~Art. 11. Compete ao Departamento:~~

~~I— planejar as atividades relacionadas aos estágios extracurriculares;~~

~~II— acompanhar o desenvolvimento das atividades junto ao professor supervisor;~~

~~III— encaminhar, ao final do estágio, os relatórios aprovados à Gerência de Ensino de Graduação para fins de registro acadêmico quando as atividades forem reconhecidas como AAC.~~

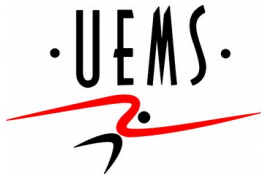
~~Art. 12. Compete ao Supervisor do estágio:~~

~~I— participar da programação das atividades relacionadas ao estágio;~~

~~II— participar, se convocado, do estabelecimento das normas e diretrizes para execução do estágio extracurricular;~~

~~III— orientar e acompanhar os estagiários;~~

~~IV— apreciar e aprovar os relatórios de estágio elaborados pelos estagiários encaminhando-os ao Departamento.~~



~~Art. 13. Os certificados do estágio extracurricular serão expedidos pela Gerência de Ensino de Graduação mediante informações prestadas pelo Departamento no relatório final.~~

~~Art. 14. Durante o período de estágio extracurricular, o estagiário deverá estar segurado contra risco de acidentes pessoais, devendo constar de cláusula do instrumento jurídico firmado.~~

~~Art. 15. O estágio extracurricular já realizado deverá ser encaminhado pelo Departamento para que seja ratificado pela Gerência de Ensino de Graduação para efeitos de registro acadêmico e expedição de certificado.~~

~~Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Prof.^a LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**
Presidente - CEPE - UEMS~~